



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Direito Romano / Exame Recurso Coincidências / Turma B

21 de Fevereiro de 2018

Grupo I

Responda sucinta, mas fundamentadamente, a **QUATRO** (4) das seguintes questões:

1. Qual a ligação entre *mores maiorum* e Lei das XII Tábuas?
Definição e caracterização dos *mores maiorum* e sua evolução; identificação da Lei das XII Tábuas e sua importância no Direito Romano, como positivização escrita parcial dos *mores maiorum*; contexto jurídico e político; breve referência ao processo de elaboração: identificação da primeira etapa de laicização do direito romano e seus efeitos.
2. Qual foi a alteração introduzida em 339 a.C., pela *lex Publilia Philonis*?
Identificação e contexto jurídico e político da *Lex Publilia Philonis*; efeitos em matéria de processo legislativo romano; identificação sumária do processo legislativo romano: principais fases, com especial referência ao papel do Senado no processo legislativo romano: a *auctoritas patrum*; referência à *lex rogata* e aos seus efeitos.
3. Em que se traduziu o ensino público do Direito?
O fenómeno de laicização da *iurisprudencia* na perspectiva jurídica e política; as etapas da laicização e, em especial, o ensino público do Direito através das respostas públicas do primeiro *pontifex maximus* plebeu, Tibério Coruncâneo, *circa* de 253 a.C.; distinção entre este procedimento de respostas públicas e um ensino institucionalizado; consequências do processo de racionalização.
4. O que distingue o processo de *leges actiones* do *agere per formulas*?
Exercício da função jurisdicional do pretor urbano; caracterização do processo das *leges actiones*; fases processuais *in iure* e *apud iudicem*, funções do pretor e do *iudex*; os

expedientes de *imperium*; introdução do *agere per formulas* (datação, contexto e evolução da função do pretor); autonomização da *iurisdictio* do pretor urbano: expedientes baseados na *iurisdictio*, em especial a *actio praetoria*.

5. O *Edictum Perpetuum* de Adriano reforçou a importância do *ius praetorium*?
Caracterização e contextualização do *Edictum Perpetuum* de Adriano; tipologia dos edictos do pretor; evolução do *ius praetorium*, em especial os tipos de processo; o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do Direito Romano; a consolidação do poder do *princeps* e a limitação da *iurisdictio* do pretor: institucionalização da *cognitio extra ordinem*.
6. O Principado era um regime republicano ou monárquico?
Caracterização do contexto em que ocorre a transição da República para o Principado e breve descrição da progressiva construção do novo regime; caracterização do Principado como regime híbrido, que reunia elementos monárquicos e republicanos; evolução do Principado no plano político e jurídico; fim do Principado e transição para o Dominado.

Grupo II

Relacione **DOIS** (2) dos seguintes binómios:

1 – *Imperium* / *Auctoritas*

Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito na organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a relevância dos conceitos para a criação do *ius*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium*; a burocratização da *iurisprudentia* no Principado (*ius publice respondendi*, *consilium principis*); Lei das Citações.

2 – *Iustitia* / *Aequitas*

Os conceitos de *iustitia* e *aequitas*; evolução ao longo da experiência jurídica romana; relação da *iustitia* com a *iurisprudentia*; relação entre *iustitia* e a solução jurídica do caso; relação entre *iustitia* e *ius* – *ius* como *ars boni et aequi*; a *aequitas* como concretização da *iustitia* no *ius*; a relevância da *iurisprudentia* na densificação e concretização da *iustitia*; a importância da actividade do pretor na definição da solução justa como concretização da *aequitas* – em especial, as *actiones in bonum et aequum concepta*.

3 – *Ius civile* / *Ius gentium*

Definição e identificação das fontes do *ius civile*; criação do pretor peregrino (242 a.C.) e seu contexto e função; definição e identificação do *ius gentium* nascido na actividade do pretor peregrino relação entre *ius civile*, *ius gentium* e *ius honorarium* / *praetorium* – o *ius civile* como referência do *ius praetorium* e a renovação do direito pelo *ius gentium*; a formalidade do *ius civile* e a liberdade de criação de soluções pelo pretor, em especial pelo pretor peregrino; significado do *edictum* de Caracala de 212.

4 – *Ius vetum* / *Ius novum*

O conceito de *ius novum*, aplicável a partir dos séculos IV-V; referência à pluralidade de fontes criadoras de *ius* ao longo da história de Roma; evolução do Principado e importância das constituições imperiais para a construção do *ius novum*; o aparecimento deste novo conceito com a progressiva extinção da pluralidade de fontes de direito e designação do *ius vetum* para essas fontes; o *ius novum* como um conceito assente nas constituições imperiais, embora não se esgotando nesta fonte.

Grupo III

Comente o seguinte excerto:

“O aconselhamento dos juristas ao magistrado encontrava a sua razão de ser na hora da redacção do Edicto e na orientação do poder discricionário do magistrado, que concedia ou denegava *actiones*, excepções e interdictos ou impunha estipulações, o que tornava obrigatória a presença dos juristas no *consilium* do magistrado. É sabido que os juristas preferem, para inovar o direito, utilizar a via do pretor para introduzir as modificações que exigem as novas circunstâncias através do *ius honorarium* em vez de realizar tais modificações directamente no *ius civile*.”

JULIO G. CAMIÑAS

“Jurisdicción y Jurisprudencia en el Principado”, p. 124

Comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente:

- i. Feição jurisprudencial e pluralista da experiência jurídica romana; caracterização da *auctoritas* dos prudentes – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como *iusti atque iniusti scientia*; as funções do iurisprudente (*cavere, agere e respondere*) e a construção do *ius civile*;
- ii. Caracterização da pretura e das funções jurídicas do pretor no contexto do processo de evolução do direito romano; relação entre *iurisprudentia* e pretura através da participação no *consilium* do magistrado e na elaboração dos *edicta*; relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*, em especial o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do *ius honorarium*; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor – a criação do pretor peregrino.
- iii. Evolução jurídico-política posterior; contexto, justificação e significado do *ius publice respondendi ex auctoritate principis* (definição e efeitos da instituição, em especial a definição do *rescriptum* de Adriano); a burocratização da *iurisprudentia* no Principado (*consilium principis* e a funcionalização burocrática do prudente); a apropriação do *ius* e limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano; a limitação da *iurisdictio* do pretor: institucionalização da *cognitio extra ordinem*; o *edictum* enquanto constituição imperial; o *Edictum Perpetuum* de Adriano.

Duração: 120 minutos

Cotações: Grupo I: 1,5 valores/questão; Grupo II: 3 valores/ questão; Grupo III: 8 valores.